

P. da
B. P.

Ata n.º 1 do júri

Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal, na carreira de Técnico Superior (na área de engenharia do ambiente)

Aos dezasseis dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Divisão de Serviços Urbanos, compareceram a Chefe da citada Divisão, Cristina Maria Bordalo Pinto Pereira, Presidente do Júri do procedimento mencionado em epígrafe, a Técnica Superior, Isabel Cristina Silva Marinho, 1^a vogal efetiva, o Técnico Superior, Pedro Miguel Cunha Esteves da Rocha, 2^a vogal efetivo, e a Técnica Superior, Ana Rita Lopes Pardal, 1^a vogal suplente, a fim de procederem à elaboração do programa das Provas de Conhecimentos, bem como à fixação dos critérios de apreciação e ponderação da Avaliação Curricular, da Avaliação Psicológica, da Entrevista de Avaliação de Competências e da Entrevista Profissional de Seleção, bem como fixar as fórmulas de Classificação Final do presente procedimento.

As Provas de Conhecimentos visam avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A Avaliação Psicológica visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases.

A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Iniciados os trabalhos deliberou o júri por unanimidade, o seguinte:

I) Métodos Obrigatórios:

Os métodos de seleção obrigatórios serão aplicados de acordo com o seguinte:

a) Aos candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do art.º 36 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão aplicados os métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

b) Aos restantes candidatos e aos referidos na alínea anterior que tenham exercido por escrito a opção de escolha dos métodos de seleção obrigatórios, serão aplicados a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica.

Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de 1 posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal, na carreira de Técnico Superior (na área de Engenharia do Ambiente)

II) Métodos Facultativos:

a) Entrevista Profissional de Seleção

O método facultativo entrevista profissional de seleção (EPS) será aplicado, presencialmente, a todos os candidatos aprovados nos métodos de seleção obrigatórios.

III) Considerar para as provas de conhecimentos o seguinte:

As provas de conhecimentos revestirão a forma escrita e terão a duração de duas horas, com quinze minutos de tolerância, podendo ser consultada a legislação de suporte em papel (não anotada), sendo classificada numa escala de 0 a 20 valores.

1 - As provas serão elaboradas com base na seguinte legislação de enquadramento:

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei nº 35/2014, de 20 de junho;
- Código dos Contratos Públicos – Decreto Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, exceto Empreitadas;
- Código Regulamentar do Município da Amadora (Títulos XXI, XXIII, XXIV e XXX), disponível em: <https://www.cm-amadora.pt/municipio/regulamentos/440-codigo-regulamentar-do-municipio-da-amadora.html>;
- Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos 2020+ (PERSU20+) – Portaria nº 241-B/2019, de 31 de julho;
- Regime Geral de Gestão de Resíduos – Decreto Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro;
- Regime da Gestão de Fluxos Específicos de Resíduos – Decreto Lei nº 152-D/2017, de 11 de dezembro;
- Estratégia Nacional de Educação Ambiental – Resolução do Conselho de Ministros nº 100/2017, de 11 de julho;
- Programa Eco-Escolas, disponível em <https://ecoescolas.abae.pt/wp-content/uploads/sites/3/2014/09/Guia-do-professor.pdf>;
- Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030) – Resolução do Conselho de Ministros nº 53/2020, de 10 de julho, na sua atual redação;
- Plano Metropolitano de Adaptação às Alterações Climáticas, disponível no site da AML:
 - Resumo do Plano
(https://wwwamlpt/susProjects/susWebBackOffice/uploadFiles/wt1wwpgf_amlsus_pt_site/componentPdf/SUS5E4D6B80EDC3D/20200129_0025_PMAAC_AML_BROCHURA_MIOLO_VF_AF_CONTINUA_SCORTE_WEB.PDF)
 - Amadora - Plano municipal de identificação de riscos e de vulnerabilidades:
(https://wwwamlpt/susProjects/susWebBackOffice/uploadFiles/wt1wwpgf_amlsus_pt_site/componentPdf/SUS5E4D54784F2DB/PMAAC_AML_P074_AMD_PLANOMUNICIPAL_RISCOS_REV_JAN2020.PDF)

- Regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, trasladação e cremação de cadáveres - Decreto Lei nº 411/98, de 30 de dezembro.

(Compete aos candidatos verificarem as alterações e retificações ocorridas na legislação indicada)

IV) Considerar, na avaliação curricular, os seguintes parâmetros:

A. Habilitação Académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes (H.A.)

Posse de curso superior em Engenharia do Ambiente, ou área científica afim, com grau equivalente a:

Doutoramento	20 valores
Mestrado no caso de licenciatura pré Bolonha	19 valores
Mestrado ao abrigo do segundo ciclo de estudos no caso de licenciatura pós Bolonha	18 valores
Licenciatura pré Bolonha	18 valores
Licenciatura pós Bolonha	16 valores

B. Formação Profissional (F.P.)

Formação com interesse direto para o exercício de funções identificadas total ou parcialmente com a área para que o procedimento concursal é aberto, devidamente comprovada, sendo atribuída uma valoração mínima de 10 e máxima de 20 valores, de acordo com as tabelas que se seguem:

1- Participação em cursos, conferências, seminários, colóquios e outras iniciativas similares:

a) A cada dia de formação corresponderá 6 horas. Quando não forem mencionados horas/dias, será considerado, apenas, o valor mínimo de um dia.

b) Entendeu-se agrupar as ações de formação em carga horária total, por se considerar que esta forma se revela mais equitativa na apreciação objetiva.

Por cada módulo de 25 horas	0,25 valores
Pós graduação na área para que o procedimento concursal é aberto	2,5 valores

2 - Frequência de estágios não curriculares:

a) Entendeu-se contabilizar, apenas, os estágios, na área a recrutar, com duração igual ou superior a um mês, por se considerar ser esse o período mínimo para aquisição de conhecimentos relevantes;

b) Entendeu-se contabilizar a duração total do(s) estágio(s) frequentado(s), por se considerar que esta forma se revela mais equitativa na apreciação objetiva.

Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de 1 posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal, na carreira de Técnico Superior (na área de Engenharia do Ambiente)

Duração	Valores
Até 6 meses	0,75 valores
= ou superior a 6 meses e até um ano	1,25 valores
Superior a um ano	2,5 valores

A classificação obtida na formação profissional resultará da soma das classificações atribuídas no ponto 1 e no ponto 2.

C. Experiência Profissional

Desempenho de funções no âmbito do posto de trabalho a ocupar, avaliada pela sua duração e natureza.

Duração

A duração da experiência profissional será classificada, considerando o tempo de serviço prestado pelos candidatos, expresso em anos completos, com arredondamento para a unidade imediatamente inferior ou superior, consoante as frações sejam menores ou maiores / iguais de 6 meses, de acordo com os seguintes palamares:

* ≤ 1 ano	10 valores
* > 1 ano ≤ 3 anos	12 valores
* > 3 anos ≤ 6 anos	14 valores
* > 6 anos ≤ 10 anos	16 valores
* > 10 anos	20 valores

D. Avaliação de desempenho (A.D.)

Será considerada a avaliação de desempenho até ao máximo de um período de três anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar, a dividir pelo número de anos classificados, convertida numa escala de 0 a 20 valores. Caso o candidato não possua qualquer avaliação, ser-lhe-ão concedidos 12 valores.

(Soma da classificações dos últimos n anos classificados) X 4

n

Assim, é a seguinte a fórmula de classificação da avaliação curricular:

$$A.C. = (H.A \times 0,1) + (F.P. \times 0,2) + (E.P. \times 0,5) + (A.D. \times 0,2)$$

Sendo:

A.C. = Avaliação Curricular

H.A. = Habilidade Académica

F.P. = Formação Profissional

Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de 1 posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal, na carreira de Técnico Superior (na área de Engenharia do Ambiente)

E.P.= Experiência Profissional
A.D. = Avaliação de Desempenho

P
B
B
B

V) Considerar para a Avaliação Psicológica o seguinte:

No que diz respeito à avaliação psicológica, a sua preparação e aplicação será efetuada por uma entidade especializada externa.

A avaliação psicológica é composta por uma ou duas fases, sendo elaborada uma ficha individual por cada candidato submetido a avaliação, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e a fundamentação do resultado final obtido.

Será valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

VI) Considerar, na Entrevista de Avaliação de Competências, o seguinte:

A Entrevista de Avaliação de Competências será registada numa ficha individual referente a cada candidato submetido à entrevista, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e a fundamentação do resultado final obtido.

Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

VII) Considerar, na Entrevista Profissional de Seleção, os seguintes parâmetros:

- Cultura geral e experiência profissional
- Capacidade de expressão e fluência verbal
- Capacidade de relacionamento
- Sentido crítico
- Preocupação pela valorização e atualização profissional

O conteúdo e a avaliação dos fatores de apreciação constarão da Ficha de Entrevista Profissional de Seleção, que se anexa e que, para todos os efeitos, faz parte integrante da presente ata. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais corresponderão, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

VIII) Seguidamente, deliberou o Júri por unanimidade fixar as seguintes Fórmulas de Classificação Final:

Para os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicado:

Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de 1 posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal, na carreira de Técnico Superior (na área de Engenharia do Ambiente)

$$C.F. = (A.C. \times 0,4) + (E.A.C. \times 0,3) + (E.P.S \times 0,3)$$

Para os demais candidatos:

$$C.F. = (P.C. \times 0,4) + (A.P. \times 0,3) + (E.P.S. \times 0,3)$$

Sendo:

C.F. = Classificação Final

A.C. = Avaliação Curricular

E.A.C. = Entrevista de Avaliação de Competências

P.C. = Provas de Conhecimentos

A.P. = Avaliação Psicológica

E.P.S. = Entrevista Profissional de Seleção

Deliberou, ainda, o júri, por unanimidade que, em caso de igualdade de valoração entre candidatos na ordenação final, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art. 27º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, e que subsistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- Menor idade
- Residência no concelho da Amadora

E nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

António Cristina Ribeiro Paulo